

LEI Nº. 515/2011, DE 29 DE ABRIL DE 2011

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 476/2010,  
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 66, II da Lei Orgânica do Município, **faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a prorrogação dos contratos temporários já firmados, uma única vez, para suprir as carências de funções temporárias das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, por um prazo de até 60 (sessenta dias) dias, a contar da data da expiração dos referidos contratos, ou seja, a partir do dia 30 de abril de 2011.

**Art. 2º.** O art. 4º da Lei Municipal n.º 476/2010 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado de até 6 (seis) meses.  
Parágrafo Único – É admitida a prorrogação dos contratos, desde que o prazo total não exceda 12 (doze) meses."

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, permanecendo em vigor as disposições da Lei Municipal n.º 476/2010 que por esta não foram revogadas nem são incompatíveis.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibiapina-CE, 29 de abril de 2011.

  
**MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ibiapina
PROTOCOLO
Recebido em: 08/05/11
HORA: 9:40
 FUNSIONÁRIO